



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 686/2008

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a **Abertura de Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais)** para aquisição de uma área de terra rural, na localidade denominada Fazenda Bom Sucesso, em Barracão, neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Senhor **JOÃO PALMAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº. 478.342.937-53, residente e domiciliado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 852, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, medindo 12.911,00m² (doze mil novecentos e onze metros quadrados), de um todo maior de 2.744.809,62m² (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados), limitando-se ao **Norte:** com João Palmas e quem de direito; ao **Sul:** com João Palmas; a **Leste:** com o Córrego, e a **Oeste:** com João Palmas, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, sob matrícula nº. 15.387, do Livro 02, constante do processo administrativo nº. 253.805, datado de 11 de setembro de 2006.

Parágrafo Único. A aquisição da referida área tem por finalidade a construção de um "Campo de Futebol", para atender as localidades do Bairro Santa Tereza, Cacique e adjacências neste Município.

Art. 2º. A abertura do Crédito Adicional Especial para o fim de que se trata o "caput" do art. 1º desta Lei, está fulcrado no art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que receberá a seguinte classificação:

016000	- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
016010	- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
016010.27.812.0025.1.864	- Aquisição de área de terra para construção de campo de futebol para as comunidades de Santa Tereza e Cacique
344906100	- Aquisição de Imóveis R\$ 12.265,00

Art. 3º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 686/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e oito (2008).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.